

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6575 DE 25 DE MARÇO DE 2026

**HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO
REGISTRADO SOB PROTOCOLO Nº
1521/2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - HOMOLOGAR o LAUDO DE AVALIAÇÃO REGISTRADO SOB PROTOCOLO Nº **1521/2026**, emitido dia 25 de março do corrente ano pela Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens Imóveis, nomeada por meio da Portaria nº 137 de 23 de março de 2022, sendo que o laudo passa a fazer parte do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 25 DE MARÇO DE 2026


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**
Portaria 137 de 2022 - Publicada no Diário Oficial do Município Ed. 2676 pg3 e 4

AVALIAÇÃO PROTOCOLO Nº 1521/2026

Em cumprimento as atribuições da Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens Imóveis, instituída pela Portaria nº 137/2022, atendendo a demanda da Administração Municipal, que requer que se estipulem preços públicos (TARIFAS) de “Valores Máximos permitidos” nos Cemitérios Municipais. O valor servirá de referência para estipulação de taxa/tarifa de serviço necessários para realização de sepultamentos aos interessados na utilização dos cemitérios municipais.

CONSIDERANDO:

- a) Que a avaliação objetiva o estabelecimento de taxa pela prestação de serviço público que será prestado por particular, credenciado para execução destes serviços em procedimento licitatório do município;
- b) Que já fora realizado anteriormente credenciamento com esta finalidade.
- c) A alta dos insumos, materiais e mão de obra no setor de construção civil.
- d) Que a cobrança não é obrigatória, sendo impositiva somente ao particular que requisitar o uso do espaço, exclusivamente para sepultamento, sendo vedada a compra antecipada ou reserva de espaço para utilização futura.
- e) Que ao município fica resguardado a possibilidade de utilização do espaço a interesse público para fins sociais ou de ordenamento espacial visando o gerenciamento dos cemitérios do município.
- f) Que a gaveta funerária possui duas tampas, a interna e a externa, sendo a primeira destinada ao lacre do espaço de sepultamento e a segunda a destinada a fixação do acabamento externo do espaço de sepultamento.
- g) Que o Credenciamento nº 017/2020 Inexigibilidade nº 046/2020 já estipulou os valores para: 1 – Tarifa de Serviço Funerário; 2 – Tarifa de Abertura de Sepultura ou Gaveta; 3 – Tarifa de Lacre ou Selamento de Cova ou Gaveta, que serviram de embasamento para esta avaliação;
- h) Que houve alteração no rol de serviços necessários dado a necessidade desde então e a administração identifico a necessidade de adequação da prestação de serviço através da realização de novo processo de credenciamento.

Emitida em três vias de mesmo teor e forma.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**COMISSÃO PERMANENTE DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**
Portaria 137 de 2022 - Publicada no Diário Oficial do Município Ed. 2676 pg3 e 4

DA AVALIAÇÃO

Foram seguidos os mesmos moldes do Credenciamento supramencionado, esta comissão deliberou por citar o descritivo dos serviços ora avaliados. Se encontrado divergência entre o aqui descrito e no que expressa o objeto de concessão ou demais partes do edital, deve prevalecer o constante na especificação do objeto no edital do certame ao qual se presta esta avaliação.

TABELA - ITENS DA AVALIAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$) UNITÁRIO
1	Edificação de cova simples (um lugar – adulto)	1.300,00
2	Edificação de cova dupla (dois lugares – adulto)	2.600,00
3	Edificação de cova tripla (três lugares – adulto)	3.900,00
4	Edificação de cova infantil (um lugar – infantil)	600,00
5	Edificação de cova juvenil (um lugar – juvenil)	900,00
6	Edificação de divisórias em sepulturas antigas	320,00
6	Tarifa de Abertura de Sepultura ou Gaveta: Valor cobrado por piso/tampa cuja abertura se faça necessária para a realização de serviço funerário, aplica-se a abertura do fechamento superior de qualquer um dos tipos de covas e as divisórias internas quando estas estiverem seladas por ocasião de sepultamento em procedimento que exija a sua abertura.	50,00
7	Tarifa de Selamento ou Lacre de Cova ou Gaveta: Valor cobrado por piso/pavimento tampado cujo selamento se faça necessário para a realização de serviço funerário, aplica-se aos fechamentos internos das covas do tipo dupla e tripla, bem como das gavetas do gaveteiro.	50,00
8	Tarifa de serviço funerário: Valor único cobrado para efetuar serviço funerário. O valor é cobrado por ocorrência, sendo a ocorrência o fato que motivou a convocação da CONTRATADA a prestação de serviço. O valor é constante mesmo que na ocorrência seja realizado mais de um serviço funerário. A tarifa de sepultamento não exime o usuário do pagamento das demais tarifas de abertura e fechamento cujos serviços sejam necessários.	300,00

Emitida em três vias de mesmo teor e forma.

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**COMISSÃO PERMANENTE DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS;
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**
Portaria 137 de 2022 - Publicada no Diário Oficial do Município Ed. 2676 pg3 e 4

9	Tarifa de exumação: Quando houver a ocorrência ou necessidade de realização de exumações. O serviço engloba a abertura, remoção e fechamento da cova, e requer sejam removidas as inscrições que informam o nome/dados do exumado do túmulo de onde este for retirado.	600,00
10	Tarifa para o acabamento e identificação do sepultado: Valor cobrado na execução de todos os sepultamentos cobrado uma única vez por ocasião do fechamento superior, ou seja, externo da cova. Demanda aplicação de uma camada uniforme de argamassa, na qual se gravará inicialmente em baixo relevo a identificação do sepultado, data de falecimento, lote e quadra da sepultura. Quando for o segundo sepultamento, a identificação seguirá o padrão do primeiro sepultado. É obrigatório	100,00
11	Tarifa de Remoção de Revestimento de pedras e cerâmicas: Valor cobrado sempre que a execução do serviço requer que se efetue quaisquer destas: retirada de revestimento, de mármore, de pedras de revestimento em granito, de chapas e de cerâmicas em sepultura existente.	200,00

Salvo melhor entendimento, ficam avaliados como justos os valores acima expressos.

Missal, 25 de março de 2026


Alexandre Cristiano Heck


Douglas Zatta


Tiago Velloso Rodrigues

Emitida em três vias de mesmo teor e forma.